

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MINUTA DO EDITAL PSS Nº 001/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 15.679.277/0001-60, sediado à Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador-BA, CEP: 40070-100, neste ato representada pela Presidente, Dra. Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, portadora da cédula de indentificação profissional COREN/BA nº. 348.141 e inscrita no CPF/MF sob nº 822.903.855-49, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Federal 8.745/93, objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Coren-BA conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação imediata bem como formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego público, conforme distribuição apresentada no Anexo III.

1.2. Será coordenado pela Comissão Geral, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas online por (formulario eletrônico) e presencialmente, conforme item 3.3 deste Edital.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos do Coren-BA e no site do Coren-BA - <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>.

1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6. Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.7. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de publicação no quadro interno de avisos localizado na recepção do Coren-BA, no site do Coren-BA (<http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>) e por meio de contato telefônico (serão feitas em três tentativas), após homologação do resultado publicado.

1.7.1. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo empregado responsável pelo contato e convocado o próximo classificado.

2. DO EMPREGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratar 05 (cinco) Técnicos de Nível Médio mais cadastro reserva, conforme discriminado no Anexo III com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2. A relação das vagas, requisitos e carga horária, objetos deste Processo Seletivo

Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades das diversas áreas do Coren-BA conforme descrito no Anexo III deste Edital.

- 2.3.** A remuneração para os contratados será aquela contida no Anexo III, composta de (salário base + benefícios).
- 2.4.** A jornada de trabalho dos empregados objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de 40 horas semanais.
- 2.5.** O candidato poderá ter o contrato rescindido, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1.** As inscrições deverão ser feitas das 7h10 do dia 8 de abril de 2022 até às 16h00 do dia 14 de abril de 2022.
- 3.2.** A inscrição no presente processo seletivo será gratuita.
- 3.3.** A inscrição deverá ser realizada por meio exclusivamente virtual, com preenchimento de ficha de inscrição (formulario eletrônico). Os candidatos informarão o local onde pretendem exercer suas atribuições, sendo na Sede ou em 1 (uma) das 10 (dez) Subseções e apresentação de documentação comprobatória de experiência profissional e qualificação, através de preenchimento de formulario eletrônico online no site do Coren-BA no endereço <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>, com a inclusão dos anexos com a documentação necessária.
- 3.4.** A documentação deverá obrigatoriamente estar no formato PDF, sob pena de não recebimento em caso de não observância desta cláusula.
- 3.4.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o envio de sua documentação pelo formulario eletrônico.
- 3.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax e correspondências ou, ainda, e-mails.
- 3.6.** O candidato poderá realizar apenas (01) uma inscrição.
- 3.7.** São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter, na data da chamada para assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;
 - III. Possuir a **ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA** pelo cargo pleiteado, conformedescrito no Anexo III deste edital;
 - IV. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
 - V. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - VI. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - VII. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
 - VIII. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições previstas para vaga.
 - IX. Apresentar, na data da inscrição, a ficha cadastral devidamente preenchida, currículo e a documentação comprobatória da experiência profissional e da qualificação profissional, conforme subitens 4.2 e 4.3. deste Edital.
- 3.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), entregar cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de endereço residencial. Deverá informar, ainda, telefone, e-mail, local de atuação e se é portador de necessidades especiais. No caso positivo para este último, deverá especificar a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

3.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

3.10. O Coren-BA e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Duas Etapas, compreendendo Análise de Experiência Profissional, análise de currículo (Qualificação Profissional) e, Entrevista de caráter eliminatório e classificatório. Serão classificados para segunda etapa os 50 (cinquenta) primeiros colocados que corresponde a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas.

4.2. Experiência Profissional:

4.2.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente na vaga pleiteada, emprego afins ou funções equivalentes, conforme Item 4.2.3.

4.2.1.1. Nos emprego que tiveram alterações de nomenclatura a partir de 2015, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

4.2.2. Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 28/02/2022, limitando-se a contagem ao máximo de pontos em edital, conforme Anexo II.

4.2.3. A comprovação de experiência profissional:

I. Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II. Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 28/02/2022, respeitando o descrito no Item 4.2.2.

III. Autônomo ou Profissional Liberal: Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço até 28/02/2022

4.2.4. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.

4.2.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre empregos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.

4.2.6. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.2.7. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada com a apresentação das cópias das documentações conforme previsto

neste edital.

4.3. Análise de currículo (Qualificação Profissional):

4.3.1. A atribuição de pontos para a análise de currículo obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital.

- 4.3.2.** Serão computados somente cursos indicados conforme Anexo II e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição.
- 4.3.3.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 4.3.4.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 4.3.5.** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.
- 4.3.6.** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão não serão considerados como válidos.
- 4.3.7.** A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e análise de currículos dar-se-á por meio de documento original e cópia do respectivo certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias conforme Anexo II.
- 4.3.8.** Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 4.3.9.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 4.4.** Será realizada entrevista, com caráter eliminatório e classificatório a fim de conhecer o perfil dos candidatos, critério indispensável para contratação em face da natureza das atividades a serem desempenhadas.
- 4.4.1.** A aplicação e avaliação da entrevista será realizada por profissional da área ou com experiência na área, conforme cronograma.
- 4.4.2.** A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma e ocorrerá de forma presencial em local que será divulgado com antecedência no site do Coren-BA no endereço <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>;
- 4.4.3.** É permanentemente proibido ao candidato portar durante a entrevista qualquer material de consulta, relógios, eletrônicos, fones de ouvido, óculos escuros ou qualquer outro material que possa comprometer o caráter isonômico da seleção;
- 4.5.** Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.
- 4.6.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7.** Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e análise de currículo, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, nos termos do Anexo II, o candidato será, automaticamente, **DECLASSIFICADO**.
- 4.8.** Os documentos discriminados no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital deverão ser informados sucintamente pelo candidato na ficha de inscrição e comprovados por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 5.1.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site do Coren-BA, podendo

ser acessado pelo endereço eletrônico - <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>.

5.2. A classificação final será apurada a Nota Final, mediante média ponderada, da seguinte forma: $NOTA\ FINAL = Nota \times Peso + Nota \times Peso$, dividido pelo somatório do Peso.

5.3. Havendo empate, terá preferência o candidato com maior idade nos termos do Art. 27, Parágrafo único, da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003.

6. DA CHAMADA:

6.1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração do Coren-BA durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, sob a coordenação da Comissão devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.

6.3. A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).

6.4. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**.

6.5. As vagas para atendimento à necessidade do Coren-BA, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados em Edital próprio no no site do Coren-BA - <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>.

6.6. Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição; ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos documentos informados;

6.7. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos Itens 4.2 e 4.3 do presente Edital.

6.8. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.9. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Coren-BA e instâncias superiores.

6.10. Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação parasuprimento de vagas.

6.11. Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

6.12. O Núcleo de Gestão de Pessoas, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei N ° 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 7.2.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.
- 7.3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.4.** O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.5.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.6.** O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.
- 7.7.** Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 7.8.** As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.** O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 7.10.** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 7.11.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item e seus subitens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Cota PPP)

- 8.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 8.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1 da Lei nº 12.990/2014.
- 8.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 8.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição no formulário eletrônico no site do Coren-BA, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE.

8.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para esta seleção; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação

8.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do artigo 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.

8.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no constante no formulário eletrônico, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.8. O candidato que se autodeclarar negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do seleção.

8.9. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

9.1.1. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases da seleção, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do Coren-BA.

9.1.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.1.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

9.1.4. Os candidatos classificado dentro do quantitativo previsto no subitem anterior deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.

9.1.5. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

9.1.6. A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

9.1.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

9.1.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.1.8. Será eliminado da seleção o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

9.1.8.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.1.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

9.1.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.1.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

9.1.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.1.13. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site do Coren-BA.

9.1.13.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso.

9.1.13.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.1.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

9.1.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato poderá apresentar recurso no período de 18/04/2022 a 19/04/2022, online através do e-mail pss2022@coren-ba.gov.br de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.3. Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

10.4. Não será aceito recurso por via postal, fax ou entregue presencialmente em qualquer unidade do Coren-BA, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam aos requisitos do presente edital e que sejam apresentados **tempestivamente**.

10.6. A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.8. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao Candidato Solicitante junto à Comissão Geral.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) Uma Foto 3x4 recente;
- b) Cópia do Cartão da Conta Bancária (conta salário) no Banco do Brasil, não sendo permitida Conta Poupança;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual e Federal;
- e) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- f) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- j) Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- k) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- l) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- m) Cópia do Título de Eleitor;
- n) Certidão de quitação eleitoral;
- o) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, contendo, se for o caso, as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- p) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- r) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
 - r.1) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/carimbos das vacinas);
 - r.2) Para cada dependente maior de 05 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
- s) No caso do candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando sua deficiência.

11.2. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pelo Departamento de Apoio Administrativo;

11.3. O contrato de trabalho terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

12. DOS CANDIDATOS PNE – PESSOA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores.

12.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à

Perícia Médica.

12.3. Será considerado para efeito de concorrência, portador de necessidades especiais, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não.

13. DAS IRREGULARIDADES:

13.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração do Núcleo de Gestão de Pessoas, do Coren-BA, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

14.2. O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do presidente do Coren-BA, atendidas as disposições contidas na Legislação pertinente que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

14.3. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro a critério e necessidade da administração.

14.5. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Departamento.

14.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

14.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador - BA, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8. O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico(e-mail) e telefônico junto à Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Apoio Administrativo, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado DESISTENTE.

14.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Salvador, 31 de março de 2022.

Dra. Giszele de Jesus dos Anjos Paixão
Coren-BA nº 348.141
Presidente

ANEXO I
COREN-BA EDITAL PSS 001/2022

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31/03/2022
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até 05/04/2022
PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	07/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 7h10 do dia 08/04/2022 às 16h do dia 14/04/2022
ENTREVISTA	18/04/2022 a 20/04/2022
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	26/04/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	27/04/2022 a 28/04/2022
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	29/04/2022 a 02/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/05/2022

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios de avaliação		
1. Avaliação de currículo		
1.1.Experiência	Pontuação	Participação
1.1.1. Por mês de atuação em instituições privadas	1 ponto – limitado a 10 pontos	30%
1.1.2. Por ano de atuação em instituições públicas	2 pontos – limitado a 10 pontos	
1.1.3. Por ano de atuação em Conselhos de Fiscalização	3 pontos – limitado a 10 pontos	
1.2.Formação	Pontuação	Participação
1.2.1. Nível médio	Eliminatório	
1.3 Entrevista	Pontuação	Participação
1.3.1. Clareza na Apresentação	10 pontos	70%
1.3.2. Capacidade de Síntese	10 pontos	
1.3.3. Capacidade de Resolutividade	15 pontos	
1.3.4. Capacidade Argumentativa	15 pontos	
1.3.5. Habilidade com atendimento ao público	20 pontos	

ANEXO III

1.1. Informação dos cargos								
Cargo	Local	Vagas	PCD	PPP	Ampla	Carga Horária	Salário Base	Auxílio alimentação e cesta Básica (benefícios)*
Tecnico de Nível médio	Salvador/BA	5 + CR	1	1	3	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81
Tecnico de Nível médio	Paulo Afonso/BA	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81
Tecnico de Nível médio	Irecê/BA	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81
Tecnico de Nível médio	Jequié/BA	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81
Tecnico de Nível médio	Guanambi/BA	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81



Coren^{BA}

Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

Tecnico de Nível médio	Alagoinhas/BA	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	
Tecnico de Nível Médio	Feira de Santana	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	
Tecnico de Nível Médio	Barreiras	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	
Tecnico de Nível Médio	Vitoria da Conquista	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	
Tecnico de Nível Médio	Itabuna	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	
Tecnico de Nível Médio	Juazeiro	CR	-	-	-	40 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.227,81	

*Em caso de o efetivado ter filho de 0 a 6 anos, será acrescido R\$ 346,89 por filho a remuneração e transporte.

Obs.:

CR – Cadastro de Reserva



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

Cargo	Formação
1. Técnico de Nível Médio	Nível médio

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/COREN-BA.

Nome do(a) candidato(a): _____

Contato: _____

Cargo Pleiteado: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Salvador, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/COREN-BA.
DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE
EU, _____,
CPF nº _____, DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO PARA A QUAL FUI CHAMADO(A), NO DIA _____/_____/_____.

_____, de _____ de 202_____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____
_____ nacionalidade _____, estado civil _____
_____,
profissão _____, portador (a) da C.I. n° _____
_____ inscrito(a) no CPF sob n° _____
_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____,
no _____ Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____.

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no PSS Coren-BA, QUE EXERÇO o cargo _____ na instituição: _____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de emprego públicos, ressalvada a de dois emprego de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois emprego ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de emprego, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

Atribuições
Cargo: Técnico de Nível Médio
Desenvolver atividades de auxílio administrativo da instituição, dentre as quais: execução dos serviços administrativos rotineiros necessários a realização dos objetivos da entidade; realizar atendimento ao público, direto e/ou indireto e recepcionar chamadas telefônicas relacionadas a área de atuação; operar em prol das atividades do Coren-BA equipamentos tecnológicos; acionar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; arquivar documentos, a fim de finalizar, com efetividade, processos das áreas administrativas. Auxiliar no desenvolvimento das atividades do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro, dentre as quais; realização de inscrições, franquias, autorizações, remissões, transferências e cancelamento de inscrições dos profissionais e os registros de empresas, após análise da documentação respectiva, promovendo as diligências necessárias; emissão e digitação de dados das carteiras e cédulas profissionais de identidade; organização e atualização do cadastro de todos os profissionais inscritos em caráter definitivo ou provisório, bem como o de empresas registradas; alimentação de banco de dados sobre 40 horas semanais cadastro de empresas não registradas e das entidades em atuação na área de enfermagem; efetuar todos os procedimentos de triagem no atendimento aos profissionais de enfermagem nas unidades do regional, realizar procedimentos de auxílio ao atendimento finalístico da instituição.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

Nome completo _____
N° Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Gnero: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP: _____ Contato Telefônico 1: _____ Contato Telefônico 2: _____
E-mail _____

Concorrer a vaga reservada a candidatos negros: O Sim O Não
Concorrer a vaga reservada para Pessoa com Deficiência - PcD: O Sim O Não
Em caso de concorrer a vaga de PcD, informe a CID _____

Cidade em que irá concorrer à vaga:

Salvador O, Paulo Afonso O, Irecê O, Jequié O, Guanambi O, Alagoinhas O, Feira de Santana O, Barreiras O, Vitória da Conquista O, Itabuna O, Juazeiro O.

Documentos necessários para anexar:

- Documento de Identificação com foto
- CPF
- Certificado de conclusão do nível médio
- Certificado de de conclusão de atuação em instituição privada, pública ou em Conselhos de Fiscalização
- Curriculum Vitae

Declaro que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Li e concordo com os termos do Edital 001/2022. Tenho ciência de que devo acompanhar

todas as etapas do Referido Processo Seletivo (prazos; publicações; resultados e recursos).

Recebido pelo Coren a documentação referente ao PSS 001/2022.

_____, _____ de abril de 2022.

Recepção Coren-BA
